



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO

SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, - Bairro Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 e Fax: @fax_unidade@ - www.cfn.org.br

EDITAL Nº 01 CONCURSO/2025

Processo nº 099994.000411/2021-50

Brasília, 24 de abril de 2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Modalidade: Concurso

CONCURSO DE CRIAÇÃO DO SÍMBOLO OFICIAL PARA TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (TND)

O **Conselho Federal de Nutrição**, doravante CFN, torna público o presente Edital, para dar ciência aos Designers Gráficos, Publicitários e demais profissionais da área de Comunicação Social, no Brasil, sejam pessoas físicas ou jurídicas, a apresentarem, na forma da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável à matéria, tendo em vista o que consta do Processo SEI NUP 099994.000411/2021-50, a realização do concurso para escolha de trabalho artístico e concessão de prêmio, cujo objeto é a criação do **Símbolo Oficial para Técnico em Nutrição e Dietética (TND)**, conforme os termos e condições seguintes.

O presente concurso é regido pelas disposições deste Edital e da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade abrir concorrência pública para criação e escolha do símbolo oficial da profissão de Técnico em Nutrição e Dietética (TND) regulamentada pela [Lei Federal nº 14.924, de 12 de julho de 2024](#).

1.2. O símbolo será utilizado como identidade visual oficial da categoria TND, representando a profissão em veículos institucionais do Sistema CFN/CRN, documentos de identidade profissional e em peças de comunicação diversas, no Brasil e no estrangeiro.

2. DO OBJETO

2.1. Criação de um símbolo oficial que representará a profissão de Técnico em Nutrição e Dietética (TND), a ser utilizado em:

2.1.1. Materiais de uso individual (flâmulas, lapelas, broches, medalhas, placas, vestuários);

2.1.2. Veículos institucionais do Sistema CFN/CRN;

2.1.3. Materiais gráficos e digitais (*banners*, cartazes, certificados, *sites*, mídias sociais, *e-books*);

2.1.4. Quaisquer outros meios ou materiais que seja pertinente a sua utilização institucional pelo Sistema CFN/CRN.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer:

3.1.1. Pessoas físicas profissionais de Designer Gráfico, Publicidade e Propaganda, e demais áreas de

Comunicação Social. Requisitos básicos:

- (a) Nacional ou estrangeiro com idade mínima é de 18 (dezoito) anos;
- (b) Refugiado que tenha essa condição sido declarada pelo CONARE, em conformidade com a [Lei Federal nº 9.474, de 22 de julho de 1997](#), a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, com o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967 e demais fontes de direito internacional dos refugiados;
- (c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- (d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- (e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- (f) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- (g) Não estar impedido nos termos deste Edital.

3.1.2. Pessoas jurídicas das áreas de Designer Gráfico, Publicidade e Propaganda, e demais áreas de Comunicação Social. Requisitos básicos:

- (a) Constituídas sob as leis brasileiras;
- (b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (c) Inscrição no cadastro de contribuintes respectivo pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- (d) Regularidade fiscal;
- (e) Regularidade perante a Fazenda federal, do Distrito Federal ou do Estado e Município onde possua domicílio;
- (f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- (g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- (h) Não estar impedido nos termos deste Edital.

3.2. São impedimentos para inscrição e participação no certame, além daqueles previstos em lei:

3.2.1. Membros da Coordenação do Curso e da Comissão Julgadora;

3.2.2. Conselheiros efetivos e suplentes, Colaboradores, Coordenadores, Assessores, empregados e prestadores de serviços do Sistema CFN/CRN, que estão em exercício e aqueles que, nos últimos 2 (dois) anos, ocuparam estes mandatos, cargos, funções e empregos.

3.2.3. Os respectivos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, das pessoas físicas referidas nos itens 3.2.1. e 3.2.2.;

3.2.4. Pessoas jurídicas que tenham como sócio ou membro de direção ou de administração pessoas físicas referidas nos itens 3.2.1., 3.2.2. e 3.2.3.

4. DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO

4.1. A Coordenação do Concurso ficará sob responsabilidade da Conselheira MANUELA DOLINSKY (CRN4 97100275) e, em caso de seu impedimento e ausência, da Conselheira suplente ANA LUIZA SANDER SCARPARO (CRN2 7144).

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora é composta por:

- 5.1.1. 1 (um) Conselheiro da Comissão de Comunicação do CFN;
- 5.1.2. 2 (dois) membros da Unidade de Comunicação e Imprensa do CFN;
- 5.1.3. 2 (membro) membro da Comissão de Formação Profissional do CFN.

5.2. A Comissão Julgadora será designada em Portaria da Direção do CFN publicada na imprensa oficial (D.O.U.).

5.3. À Comissão Julgadora compete selecionar 3 (três) trabalhos e avaliar a adequação a este Edital e indeferir as propostas que não se enquadrem nestes normativos.

5.4. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas.

6.2. As inscrições ocorrerão das 00h00 do dia 28 de abril de 2025 até às 23h59 do dia 28 de maio de 2025.

6.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por correio eletrônico (*e-mail*) encaminhadas ao endereço eletrônico concursologotnd@cfm.org.br, com os seguintes dados, informações e documentos:

6.3.1. O assunto do *e-mail* deve conter o seguinte texto: "Inscrição Símbolo TND – Autor(a): NOME E SOBRENOME" - exemplo: "Inscrição Símbolo TND – Autor(a): TÍCIO DE TAL".

6.3.2. Justificativa conceitual da proposta e explicação dos elementos gráficos e simbólicos utilizados;

6.3.3. Arquivo do *layout* do símbolo em formato editável (".PNG", ".AI" ou ".EPS");

6.3.4. Anexar o *Termo de Cessão dos Direitos Autorais* constante do Anexo I devidamente preenchido e assinado pelo Concorrente.

6.4. Cada Concorrente deverá apresentar apenas 1 (uma) proposta, vedadas propostas subsidiárias ou alternativas e de autoria coletiva.

6.5. Se considera efetivada com o envio do correio eletrônico e todos os dados, informações e documentos previstos neste edital.

6.6. O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

6.7. O CFN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O símbolo deve atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Imagem de alta resolução, que permita ampliação ou redução;

7.1.2. Indicação das fontes utilizadas, preferencialmente, de licença livre;

7.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma proposta.

7.3. Cada Concorrente é responsável pelo teor e conteúdo dos projetos, incluindo a autorização expressa de uso de imagem.

8. DO BRIEFING

8.1. O símbolo deverá:

8.1.1. Considerar as especificidades da profissão TND e estar alinhado com o [Código de Ética da profissão de Técnico em Nutrição e Dietética, aprovado pela Resolução CFN nº 333, de 3 de fevereiro de 2004](#), e suas alterações posteriores.

8.1.2. Priorizar a simplicidade e a modernidade, garantindo fácil reconhecimento e aplicação em diferentes tamanhos e formatos.

8.1.3. Garantir a originalidade e a exclusividade no *design*.

8.2. O *design* deve manter coesão e harmonia com o símbolo da profissão de Nutricionista, destacando as especificidades da profissão TND.

8.3. A criação do símbolo é livre, observado o seguinte:

8.3.1. Não poderá incluir o símbolos nacionais - a Bandeira Nacional, o Selo Nacional, as Armas Nacionais (ou Brasão) - regulamentados pela [Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971](#).

8.3.2. Não poderá utilizar elementos que possam gerar confusão com símbolos de outras profissões ou instituições.

8.3.3. Não poderá ser produzido por qualquer das ferramentas de inteligência artificial (IA), devendo a sua autoria ser declarada por meio do termo assinado pelo(s) criador(es).

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Serão apreciados apenas os projetos artísticos que estiverem de acordo com as especificações constantes dos parágrafos do item 6. acima.

9.2. Não serão apreciados trabalhos que não observarem as exigências estabelecidas neste Edital e/ou se enquadrem nos seguintes casos:

9.2.1. Imagem protegida pelas leis de propriedade intelectual ou pelos direitos de privacidade e publicidade;

9.2.2. Imagem cujo conteúdo estimule violência, a prática de crimes ou que incitem ódio, preconceito e/ou discriminação;

9.2.3. Imagens inadequadas, com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos neste Edital;

9.3. A avaliação será baseada nas diretrizes e formas de apresentação objetivas seguintes com notas de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos assim distribuídas:

9.3.1. Ineditismo e originalidade - 2,00 (dois pontos);

9.3.2. Qualidade estética e conceitual - 2,00 (dois pontos);

9.3.3. Clareza na comunicação ao público - 2,00 (dois pontos);

9.3.4. Aplicabilidade em diferentes formatos e mídias - 2,00 (dois pontos);

9.3.5. Viabilidade técnica e econômica - 2,00 (dois pontos).

9.4. Caso não sejam enviados projetos no prazo ou se nenhum dos projetos enviados atenda aos requisitos mínimos, a Comissão Julgadora declarará o concurso deserto. Será lavrada ata sucinta com exposição dos fatos e das razões de sua decisão.

9.5. Os membros da Comissão Julgadora se reunirão, na sede do CFN, para decidir a escolha dos 3 (três) projetos.

9.6. A decisão colegiada será levada para o Plenário do CFN, a quem competirá homologar o resultado e fixar as datas para a Consulta aos profissionais.

10. DA CONSULTA AOS TNDs

10.1. A Consulta é a fase final e será aberta exclusivamente aos TNDs regularmente inscritos no Sistema CFN/CRN.

10.2. A Consulta escolherá apenas 1 (um) dos 3 (três) projetos finalistas, vedada a divulgação dos respectivos Autores da proposta a fim de se garantir a imparcialidade e a impessoalidade.

10.2. A Consulta ocorrerá no período fixado pelo Plenário do CFN.

10.3. Será declarado vencedor o projeto com maior número de votos na Consulta.

10.4. Em caso de empate, será reaberta Consulta, nos mesmos termos, 3 (três) dias úteis após o

resultado e participará apenas os 2 (dois) projetos de maior votação.

10.5. Persistido o empate, ao Plenário do CFN compete decidir um dos 2 (dois) projetos de maior votação.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. Nos termos do parágrafo único do artigo 30 e do artigo 93, ambos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o autor do projeto vencedor cederá todos os direitos patrimoniais a eles relativos para o Sistema CFN/CRN hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

11.2. Na hipótese de posterior alteração do projeto pelo o Sistema CFN/CRN, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

11.3. O autor do projeto vencedor autorizará sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade do CFN no termos do contrato de cessão de direitos autorais constante do Anexo I.

11.4. O símbolo TNDs do projeto vencedor não será registrado como marca no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), em conformidade com o inciso I do artigo 124, da [Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998](#), mas o CFN resguardará judicial e extrajudicialmente a proteção da obra artística, especialmente quanto à reprodução ou imitação de modo que possa induzir em erro ou confusão o público, nos termos do artigo 191 da mesma lei.

12. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO

12.1. Somente após a finalização da Consulta, o resultado dos 3 (três) primeiros colocados será homologado pela Coordenação deste Concurso e publicado edital específico.

12.2. Os 3 (três) primeiros colocados serão notificados do resultado homologado e abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar documentação e certidões das inscrições e regularidades exigidas no item 3.1.1. se pessoas físicas e item 3.1.2. se pessoas jurídicas.

12.3. Após conferência da documentação referida no item anterior, em 2 (dois) dias úteis, a Coordenação deste Concurso determinará a publicação de edital específico na imprensa oficial, o resultado final com a indicação da autoria e ordem de classificação final, e nas mídias digitais oficiais do CFN.

12.4. O projeto vencedor da Consulta será divulgado no evento do TND que ocorrerá por videoconferência, transmissão pelo canal oficial do CFN no *Youtube*, na data provável de 4 e 5 de julho de 2025, e nas mídias digitais oficiais do CFN.

12.5. O vencedor da Consulta será convidado para participar do referido evento do TND para apresentar o projeto eleito vencedor.

12.6. A premiação consistirá na entrega de Certificado e valor em espécie de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

12.7. Os 2 (dois) outros projetos receberão Certificados emitidos pelo CFN.

12.8. Não haverá premiação em dinheiro ou emissão de Certificados para os demais participantes deste certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação do Concorrente.

13.2. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

13.3. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível em qualquer etapa do processo e da premiação.

13.4. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados no sítio eletrônico:

cfn.org.br

13.5. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso a quem caberá a publicação dos atos relativos às suas etapas.

13.6. O concurso poderá ser cancelado, a critério exclusivo do CFN, em caso de força maior ou número insuficiente de inscrições.

13.7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente licitação que não possa ser resolvida administrativa ou arbitralmente, fica eleito o foro do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

Diretora Presidenta do CFN
CRN9 1258

VIVIANI DOS SANTOS FONTANA

Diretora Secretária do CFN
CRN3 8369

MANUELA DOLINSKY

Conselheira Federal do CFN
CRN4 97100275
Coordenadora do Concurso



Documento assinado eletronicamente por **Erika Simone Coelho Carvalho, Presidenta**, em 24/04/2025, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviani dos Santos Fontana, Secretario(a)**, em 25/04/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Dolinsky, Conselheiro(a)**, em 25/04/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1962089** e o código CRC **409B631F**.

ANEXO I

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Termo de Cessão do Direito Autoral Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, eu _____, CPF (ou CNPJ) nº _____, doravante CEDENTE, residente e domiciliado em _____, autor(a) e titular dos direitos autorais do **Símbolo Oficial para Técnico em Nutrição e Dietética (TND)**, pelo

presente cedo os direitos autorais, a partir desta data, por tempo indeterminado e isento de qualquer ônus, para o Conselho Federal de Nutrição (CFN), doravante CESSIONÁRIO, de forma total e definitiva os direitos patrimoniais do trabalho artístico escolhido no concurso regulado pelo Edital nº 01/2025 e pela [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#). **Declaro**, como CEDENTE, que (a) Estou livre e desimpedido(a) para efetivar a presente cessão, não existindo em vigor nenhum ônus, gravame ou contrato que me impeça de fazê-lo; (b) Estou de acordo que a presente cessão de direitos é a título gratuito; (c) O projeto do símbolo em questão é de minha autoria e não foi produzido por meio de inteligência artificial (IA). Responsabilizo-me, portanto, pela originalidade dos mesmos, de acordo com a [Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998](#); (d) Dou ao CESSIONÁRIO plenos direitos para escolha do editor, tempo ou lugar, meios de publicação, de reprodução, divulgação, no território nacional e estrangeiro, em representações gráficas, analógicas e em outras formas de exposição que vierem a ser criadas, incluindo, mas não se restringindo, a *outdoor*, *busdoor*, folhetos em geral, mala direta, catálogo, folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, homepage, cartazes, *back-light*, mídia eletrônica, enfim, tudo o que for necessário para a execução do projeto; (e) Reconheço que não haverá quaisquer direitos ou reivindicações patrimoniais ulteriores que porventura a CESSIONÁRIA vier a obter, nem pagamento por exploração e aperfeiçoamentos; (e) Estou informado que este documento efetiva a transferência da titularidade e dos direitos patrimoniais sobre a obra artística para o CESSIONÁRIO, nos termos do Edital nº XX/2025 e do parágrafo único do artigo 30 e do artigo 93, ambos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e obriga meus herdeiros e sucessores; (f) Autorizo a CESSIONÁRIA obter a proteção da obra artística e defende-la judicial e extrajudicialmente. Por ser esta a expressão da minha vontade, a CEDENTE assina este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que será levado a registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do foro do CESSIONÁRIO.

Lido e assinado, em Brasília, DF, ____ de _____ 2025.

CEDENTE - CPF

Testemunha 1: _____ CPF

Testemunha 2: _____ CPF

Referência: Processo nº 099994.000411/2021-50

SEI nº 1962089